



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 27 DE NOVEMBRO DE 1996 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.793

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 04
DESPACHO	PÁG. 06
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO	PÁG. 06

LEIS

LEI Nº 7.654

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "PRAÇA TUBAL DE CASTRO E SILVA", o logradouro público localizado entre as ruas R-2, U-61 e U-54-A, na Vila União, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 20 de novembro de 1996.

ROSIRON WAYNE

Presidente

LEI Nº 7.657,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

"Introduz alteração no artigo 5º da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O quantitativo a que se refere o artigo 30 da Lei nº 7.105, de 16 de julho de 1.992, alterado pelo art. 5º da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992, passa a corresponder a 34 (trinta e quatro) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Itamar Pires Ribeiro

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barêa

Abel Araújo Filho

(Projeto-de-Lei nº 204/96, de autoria do Vereador Hélio de Brito)

LEI Nº 7.658,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Proíbe a pichação no âmbito do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a pichação de muros de vedação, fachadas cegas de edifícios, monumentos, veículos, árvores e equipamentos urbanos, paredes externas de prédios, igrejas e templos.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei entende-se por:

I - pichação, o ato de inserir desenhos obscenos ou escritas ininteligíveis nos bens móveis ou imóveis previstos no caput, sem autorização do proprietário, com o objetivo de sujar, destruir ou ofender a moral e os bons costumes;

II - equipamento urbano, todo utensílio instalado pelo Executivo ou com sua autorização em vias públicas e passeios.

Art. 2º - O descumprimento do artigo anterior implicará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa, nas ocorrências subsequentes.

Parágrafo primeiro - A multa será calculada a partir do valor vigente de 170 (cento e setenta) UFIRs - Unidade Fiscal de Referência, somando-se ao último valor aplicado, a cada reincidência.

Parágrafo segundo - No caso de pichação de bem móvel ou imóvel tombado, a multa prevista no inciso II do caput será de 1.700 (mil e setecentos) UFIRs.

Parágrafo terceiro - Segundo o infrator menor de idade, seus pais ou responsáveis responderão pelas penalidades previstas neste artigo.

Art. 3º - Além das penalidades previstas no artigo anterior, o autor da pichação ou seu responsável legal deverá providenciar a reparação do bem.

Art. 4º - Ficam os estabelecimentos que comercializam tintas em recipiente de "spray" obrigados a manter relatório contendo a identificação do adquirente do produto e seu domicílio.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo implicará a aplicação das mesmas penalidades previstas no "caput" e § 1º do art. 2º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Itamar Pires Ribeiro

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barêa

Abel Araújo Filho

(Projeto-de-Lei nº 140/96, de autoria do Vereador Mozart Morais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

LEI Nº 7.659,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, **01 (hum)** Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de R\$ 26.919,14 (vinte e seis mil novecentos e dezenove reais e quatorze centavos), correspondente a 6.581,6968 UROMGs (seis mil quinhentas e oitenta e uma vírgula sessenta e nove sessenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo Primeiro - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica criado na:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Na Função 15 - Assistência e Previdência,
No Programa 81 - Assistência,
No Subprograma 021 - Administração Geral,
A Atividade 2.079 - Regularização de despesas realizadas em exercícios anteriores, e neste o elemento/subele-

mento de despesa,

3000.00 - 00 - DESPESAS CORRENTE

3100.00 - 00 - Despesa de custeio

3190.00 - 00 - Diversas despesas de custeio

3192.00 - 00 - Despesas de exercícios anteriores

..... R\$ 26.919,14

Parágrafo Segundo - O Crédito criado no parágrafo anterior destina-se a regularizar despesas efetuadas em exercícios anteriores registrados à época de Título de Ativos Realizáveis, com origem nos balanços dos exercícios de 1984, 1986 e 1987.

Art. 2º - O crédito que ora é autorizado será coberto com recursos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
Fausto Jaime
Aurélio Augusto Pugliese
Dêo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Itamar Pires Ribeiro
Rosimar Joaquim da Silva
Vera Regina Barêa
Abel Araújo Filho

(Projeto-de-Lei nº 167/96, de autoria do Chefe do Executivo)

LEI Nº 4023
DE 17 DE OUTUBRO DE 1.968.

"Denomina Praça"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA, pela presente lei, denominada "Praça ALÍPIO MENDES FERREIRA", a confluência das ruas 29-A e 10-A, com Av. "Z", no Setor Aeroporto, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito (18) dias / do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito ... / (1.968).

Moisés Lima
PRESIDENTE

Osvaldo A. A. A.
1º SECRETÁRIO

Luís Alberto Gomes de Oliveira
2º SECRETÁRIO

((scanear))

DECRETOS

**DECRETO Nº 3068,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.022.487-0/96, **RESOLVE exonerar ROSELICE ANTÔNIO DOS SANTOS**, do cargo de Técnico de Saúde I, Nível S02, Referência R01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3069,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.019.480-6/96, **RESOLVE exonerar**, a pedido, **MARIA SUELI DA COSTA** do cargo de Profissional de Educação III, Nível P-01, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de outubro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3070,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.006.210-1/96, **RESOLVE exonerar**, a pedido, **MEIRI LÚCIA BARROS COSTA**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3071,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.007.990-0/96, **RESOLVE exonerar**, a pedido, **MARIA DIVINA DA CRUZ**, do cargo de Profissional de Educação I, Nível P-04, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3072,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.018.651-0/96, **RESOLVE exonerar**, a pedido, **SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA**, do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, a partir de 02 de outubro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de no-
vembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3073,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 975.823-2/96 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, o servidor **ADAUTON MARTINS FERNANDES**, Profissional de Educação III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 31 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de no-
vembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3074,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 742.582-1/94 e 912.405-5/95 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, o servidor **PEDRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com retroação de efeitos a partir de 1º de novembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de no-
vembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3075,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Padrão "I", **MANOEL JOSÉ DA SILVA "A"**, por contar com mais e 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (34/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 156,05** (cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos) e **Quinquênios (6): R\$ 93,63** (noventa e três reais e sessenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.006.005-2/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de no-
vembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3076,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como

considerando o contido no Processo nº 1.023.362-3/96, de interesse de **CLAUDIA TEREZINHA MARQUES SCODRO**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remem-bramento e a planta dos lotes 09/10/30/31, 11 e área anexa ao lote 11, da Quadra 241, situados à Rua 1.135 e Rua 1.134, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir no lote 09/10/11/30/31, com as seguintes caracte-rísticas e confrontações:

LOTE-09/10/11/30/31 ÁREA 2.695,27m²

Frente para a Rua 1.135

..... 47,287m

Fundo dividindo com a Rua 1.134

..... 29,858m

Pelo lado direito dividindo com a Viela os lotes 28 e 29

..... 34,94m

Mais

..... 32,358m

Mais

..... 34,938m

Pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 08 e 32

..... 34,938m

Mais

..... 14,929m

Mais

..... 34,938m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de no-vembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

Processo nº 1.031.693-6/96, em que **AMÉLIA CAROLINA FERREIRA JARDIM ZACCARIOTTI** solicita licença remunerada para estudos.

DESPACHO Nº 718/96 - À vista do inteiro teor deste processado, **RESOLVO**, no que dispõe o artigo 123, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, **autorizar** o afastamen-to da servidora **AMÉLIA CAROLINA FERREIRA JARDIM ZACCARIOTTI**, ocupante do cargo de Analista de Saú-de I, PFO, Nível S03, Referência R01, lotada na Secretaria Municipal de Saú-de, pelo prazo de dois anos, contados **a partir de 15 de dezembro de 1996**, para a realização de estudos junto ao Hospital das Clínicas da Universidade de Munster, em Bielefeld, Alemanha, com todos os direitos e vantagens do cargo e sem prejuízo de seus venci-mentos e da contagem do período, como se de efetivo exercício, para to-dos os efeitos da carreira.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à firtatura de Ter-mo de Compromisso de Prestação de Serviço ao Município de Goiânia, pelo período igual ao do desligamento.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a elaboração

do respectivo Termo de Compromis-so. Após, à Secretaria Municipal de Saúde, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete de Expediente e Despachos, da Secre-taria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de no-vembro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo

Aditivo de Ré-Ratificação nº IV

1 - DATA: 23/09/96.

2 - CONTRATANTES: MUNICÍ-PIO DE GOIÂNIA através da SECRE-TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS.

3 - OBJETO: Colaboração mú-tua para fins de assessoria pedagógi-ca para as escolas de Rede Municipal e disposição de professores para a Universidade.

4 - PROCESSO Nº: 970.350-1/96